# LEI Nº 3.636, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Criação da *Orquestra Popular de Música Caipira de Adamantina,* e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica criada a "*Orquestra Popular de Música Caipira de Adamantina*", vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Parágrafo Único -** A "*Orquestra Popular de Música Caipira de Adamantina*", em atividade desde 2013, passa a ser institucionalizada, buscando-se para tal os enquadramentos legais.

**Artigo 2º** O funcionamento da "*Orquestra Popular de Música Caipira de Adamantina*" será estabelecido em Regimento Interno, regulamentado por Decreto, no prazo de 60 dias após a publicação da presente Lei.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de dezembro de 2014.

**IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR**
**Prefeito do Município**